

Lei Nº 85

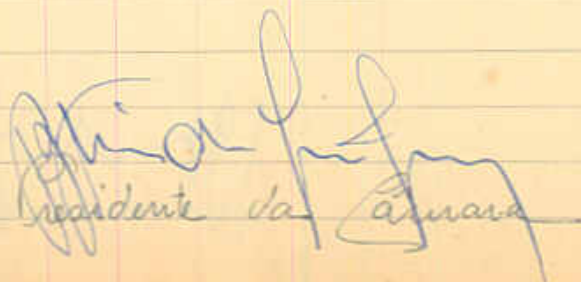
A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 85, e resolve enviá-la à S. Excia o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para uma ajuda de custo das despesas efetuadas pelo Tiscóf João Aulit, com a mudança de sua família para "Governador Santos Neves".

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo do ano op. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1952.


Presidente da Câmara